INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

IPBeja
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

PROCESSO Nº 23292.002962/2024-46 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2024 AT-GAB

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, instituição pública de ensino superior, criada pela Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, CNPJ 11.402.887/0001-60, com sede na Rua Quatorze de Julho, 150 - Bairro Coqueiros - Florianópolis - SC - Brasil - CEP: 88075 010, Brasil, doravante denominada **IFSC**, representada neste ato pelo seu Reitor, Prof. Dr. Maurício Gariba Júnior, Servidor Público Federal, RG 986.743, CPF 464.505.729-49, nomeado pelo decreto do MEC de 09 de agosto de 2021; e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por **IPBeja**, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, no artigo 92.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 40.º, n.º 2, alínea u) dos Estatutos do Instituto, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª *Série*, n.º 169, de 2 de setembro de 2008, pela sua Presidente, Professora Doutora Maria de Fátima Nunes de Carvalho, documento de identificação nº. 04385795, decidem em comum acordo assinar o presente Termo de Cooperação para a implementação de um programa de Dupla Diplomação, de acordo com a legislação de cada país, em especial a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 do Brasil, e o Decreto Lei nº 115/2013 de 7 de agosto de Portugal, e diante das seguintes observações gerais e cláusulas específicas, respectivamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:
O presente Termo de Cooperação enquadra a colaboração entre o IFSC e o IPBeja para a implementação do Programa de Dupla Diplomação entre o Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio - CSTGA do IFSC - câmpus Lages e o Curso de Licenciatura em Agronomia do IPBeja, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho de Duplo Diploma que consta do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - Condições gerais:
Em relação ao disposto no Anexo I, as partes assumem reciprocamente que, em cada área onde haja cursos de natureza similar e para os quais haja interesse em proceder à atribuição de Duplo Diploma, serão criadas Comissões Especiais de trabalho envolvendo professores e outros representantes do IFSC e do IPBeja.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos financeiros:
A execução do presente Termo de Cooperação não dependerá da transferência de recursos financeiros entre as partes envolvidas.

Se houver a necessidade de transferência de recursos financeiros entre as partes para execução de determinadas etapas do projeto, deverá ser redigido novo acordo através da celebração de um convénio específico ao acordo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - Proposta de Programa de Dupla Diplomação:
Cada Comissão Especial irá analisar e comparar os respetivos projetos pedagógicos de cada curso (da área científica e tecnológica correspondente), e irá estabelecer um Plano de Trabalho de Duplo Diploma específico para os cursos correspondentes das duas instituições.

CLÁUSULA QUINTA - Princípios gerais sobre as disciplinas/unidades curriculares a realizar na instituição de destino:
O estudante deverá frequentar e obter aprovação, na instituição de acolhimento, a um conjunto de disciplinas/unidades curriculares definidas no ponto 5 do Anexo I referente ao Plano de Trabalho de Duplo Diploma.

CLÁUSULA SEXTA - Aprovação da proposta de Programa de Dupla Diplomação:
Após o trabalho de cada Comissão Especial, ambas as instituições terão de remeter para os seus conselhos Técnico-Científicos competentes a Proposta de Programa de Dupla Diplomação na área correspondente, devendo a decisão dos respectivos órgãos ser comunicada à instituição parceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - Aditivos/Adendas ao Programa de Dupla Diplomação:
Após aprovação do presente Termo de Cooperação por ambas as instituições, poderão ser celebrados os Termos Aditivos/Adendas que vierem a ser necessários para enquadrar atualizações/alterações que venham a ocorrer.
Cada instituição compromete-se a divulgar o Programa de Dupla Diplomação junto dos seus estudantes para que estes possam candidatar-se na instituição parceira usando, para o efeito, os meios considerados adequados.

CLÁUSULA OITAVA - Número de vagas para efeito de candidatura ao Programa de Dupla Diplomação:
Anualmente, o IFSC e o IPBeja definirão o número de vagas disponíveis para as candidaturas ao Programa de Dupla Diplomação de cada uma das instituições.

CLÁUSULA NONA - Requerimento e documentação:
Em cada uma das instituições, os estudantes selecionados para frequentarem o Programa de Dupla Diplomação, deverão instruir o respetivo processo de candidatura no cumprimento dos prazos e procedimentos em vigor em cada uma das instituições, mediante apresentação de requerimento e entrega da documentação solicitada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Inscrição e pagamento de taxas:
Durante o período de permanência na instituição de acolhimento, o estudante continua matriculado na instituição de origem (devendo pagar todas as taxas próprias e necessárias), e fica isento do pagamento de taxas na instituição de acolhimento para efeitos de matrícula e frequência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Realização das disciplinas/unidades curriculares do Plano de Trabalho de Duplo Diploma:
A frequência e aprovação das disciplinas/unidades curriculares que constam do Plano de Trabalho de Duplo Diploma, terá de ser realizada, obrigatoriamente, na instituição de acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Equivalência/creditação de disciplinas/unidades curriculares e conversão de notas:
A instituição de origem atribuirá equivalência/creditação às disciplinas/unidades curriculares aprovadas na instituição de acolhimento, conforme previsto no Programa de Dupla Diplomação (Anexo I).
Ambas as instituições utilizarão a escala de classificação e conversão de notas, que consta do Anexo II, para converter as notas para a escala de classificação em vigor nas respetivas instituições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Atribuição do Duplo Diploma:
As instituições de origem/acolhimento devem proceder à atribuição do Duplo Diploma logo que sejam, cumulativamente, cumpridas as seguintes condições: a obtenção do registo de notas aprovadas na instituição de origem e o registo de notas de todas as disciplinas/unidades curriculares previstas no Plano de Trabalho do Duplo Diploma, na instituição de acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Propriedade dos resultados, direitos autorais e responsabilidades:
As relações entre o IFSC e o IPBeja nas questões relativas à propriedade Intelectual dos produtos, processos, conhecimentos e informações gerados pelo presente programa, serão definidos em instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Vigência:
Este acordo terá efeito a partir da data da assinatura por ambas as partes e será válido por cinco anos, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo/Adenda.
§ 1º - Poderão os partícipes rescindi-lo sem apresentar causa por acordo mútuo, mediante comunicação prévia por escrito, para a outra parte com doze meses de antecedência.
§ 2º - A rescisão unilateral não dará direito a reclamar quaisquer indemnizações de nenhuma natureza.
§ 3º - Qualquer estudante que tiver iniciado o Programa de Dupla Diplomação, em uma das instituições participantes, antes da data de término deste Termo de Cooperação, será assegurada a possibilidade de concluir o programa conforme previsto no Plano de Trabalho de Duplo Diploma.

INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

IPBeja
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Resolução de conflitos:

Para resolver dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de Cooperação, as partes envidarão esforços na procura de uma solução consensual. Não sendo possível, os signatários indicarão, de comum acordo, um terceiro para atuar como mediador.

Encontram-se de acordo e assinam o presente instrumento com o mesmo teor e um só efeito, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024

Beja, 17 de Abril de 2024

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC

MAURICIO GARIBA JUNIOR

Assinado digitalmente por MAURICIO GARIBA JUNIOR
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33683111000107, OU=Pessoa Fisica A3, OU=ARSERPRO, OU=Autoridade Certificadora SERPROACF, CN=MAURICIO GARIBA JUNIOR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.25 10:18:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Professor Maurício Gariba Júnior
Reitor do IFSC

gov.br
Documento assinado digitalmente
Denize Nobre Oliveira
Data: 21/05/2024 08:38:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denize Nobre
Assessora de Relações Externas Internacionais do IFSC

Instituto Politécnico de Beja - IPBeja

IPBeja
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Professora Doutora Maria de Fátima Nunes Carvalho
Presidente do IPBeja

Maria João Carvalho
Diretora da Escola Superior Agrária do IPBeja

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2024 AT-GAB PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO ENTRE O CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DO AGRONEGÓCIO DO IFSC E O CURSO DE LICENCIATURA EM AGRONOMIA DO IPBEJA

1. OBJETIVOS E ENQUADRAMENTO

O Programa de Dupla Diplomação tem por objetivo principal o complemento do currículo académico e a partilha de informação diferenciada. Nas instituições de acolhimento os estudantes irão obter os conhecimentos menos explorados nas instituições de origem, bem como outros conhecimentos considerados relevantes para a atuação profissional em cada país, completando a sua formação e justificando a atribuição de um grau de dupla competência - Duplo Diploma.

O presente documento corresponde ao Anexo I do Termo de Cooperação para a implementação do Programa de Dupla Diplomação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC)/Brasil e o Instituto Politécnico de Beja (IPBeja)/Portugal. Estabelece as orientações para a atribuição de Duplo Diploma entre o Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio - CSTGA do IFSC - câmpus Lages e o Curso de Licenciatura em Agronomia do IPBeja.

No IPBeja, o Curso de Licenciatura em Agronomia tem a duração de 6 semestres (3 anos) e o número de créditos, segundo o Sistema Europeu de Transferência de Créditos (ECTS – Processo de Bolonha para a equivalência europeia dos Cursos), necessário à obtenção do grau de Licenciado é de 180 ECTS (30 ETCS por semestre). Esta licenciatura apresenta um plano de estudos ajustado ao mercado de trabalho regional e nacional, com vista à obtenção de competências direcionadas para uma agricultura atual, moderna, sustentável, mitigadora e adaptada aos efeitos das alterações climáticas.

No IFSC, a estrutura curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio - CSTGA está organizada em 6 semestres letivos (3 anos). Nesta estrutura curricular está incluído o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC. Apresenta um plano de estudos que permite ao Tecnólogo atuar em toda a cadeia do agronegócio, viabilizando soluções tecnológicas e competitivas para o desenvolvimento de negócios na agropecuária, a partir do domínio dos processos de gestão e das cadeias produtivas do setor.

O presente documento, também, prevê a colaboração docente entre os professores afetos à Licenciatura em Agronomia da Escola Superior Agrária do IPBeja e os professores do Curso Superior em Gestão do Agronegócio - IFSC Câmpus Lages, visando a aproximação institucional e a cooperação técnico-científica e pedagógica entre o corpo docente.

2. DESTINATÁRIOS

O Programa de Dupla Diplomação destina-se aos estudantes que estão a frequentar a graduação em Tecnologia e Gestão do Agronegócio do Câmpus Lages do IFSC e aos estudantes que estão a frequentar a Licenciatura em Agronomia do Instituto Politécnico de Beja desde que tenham completado, integralmente, os 3 primeiros semestres letivos.

Assim, e para efeitos de candidatura a este Programa de Dupla Diplomação, existe a obrigatoriedade de os estudantes terem obtido, previamente, aprovação às seguintes disciplinas/unidades curriculares nas respetivas instituições de origem:

- Unidades curriculares do Curso de Licenciatura em Agronomia do IPBeja (Despacho n.º 12375/2016, DR II n.º 197 de 13 de outubro de 2016.):

Biologia
Matemática
Química
Solos
Botânica
Motores e Cultura Mecânica
Microbiologia
Zootecnia
Climatologia
Nutrição Vegetal e Fertilização
Proteção de Plantas I
Gestão e Contabilidade
Agricultura Geral I
Pastagens e Tecnologia de Conservação de Forragens
Técnicas de Regadio I
Sistemas Agroflorestais
Mercados e Comercialização
Olivicultura
Sistemas de Informação Geográfica

- Disciplinas do Curso de Tecnólogo em Gestão do Agronegócio do IFSC:

Atividade de Extensão I
Fundamentos do Agronegócio
Cadeias Produtivas de Culturas Anuais
Cadeias Produtivas de Animais Ruminantes
Sustentabilidade na produção agrícola
Informática aplicada ao agronegócio
História da ciência e tecnologia
Comunicação e expressão empresarial
Cooperativismo e associativismo rural
Atividade de Extensão II
Cadeia Produtiva de Culturas Frutíferas
Cadeia Produtiva de Animais Não Ruminantes
Cadeia Produtiva Florestal I
Manejo e conservação de recursos naturais
Fisiologia de plantas cultivadas
Economia e comércio exterior
Administração de empreendimentos agrícolas
Matemática financeira
Atividade de extensão III
Cadeias Produtivas de Olerícolas
Cadeias Produtivas Florestais II
Instalações e construções rurais
Inglês
Gestão de Pessoas
Marketing no agronegócio
Manejo Fitossanitário de Pragas

3. OBTENÇÃO DOS GRAUS - DUPLO DIPLOMA

Apresentam-se as seguintes possibilidades de obtenção dos graus (**instituição origem → instituição acolhimento**):

- **Estudantes do IFSC no IPBeja**: para a obtenção do grau de Licenciado em Agronomia no IPBeja, o aluno do IFSC frequenta (sem reprovações) até ao semestre 3 do CSTGA e mais um ano (semestres 4 e 5) do Curso de Licenciatura em Agronomia do IPBeja, para validar um conjunto de disciplinas/unidades curriculares que constam no Plano de Trabalho do Duplo Diploma. O semestre 6 será realizado no IFSC (Brasil). No final, obterá o grau de Tecnólogo em Gestão do Agronegócio no Brasil e o grau de Licenciado em Agronomia em Portugal (Quadro 1).

Quadro 1 - Estudantes do IFSC Câmpus Lages no IPBeja

Semestre	1	2	3	4	5	6	Notas	Duplo Diploma
IFSC							4 semestres no BR	Tecnólogo em Gestão do Agronegócio e Licenciado em Agronomia
IPBeja							2 semestres em PT	

BR – Brasil; PT – Portugal
Nota: O período de mobilidade realizado no IPBeja tem início em setembro

- **Estudantes do IPBeja no IFSC**: para a obtenção do grau de Tecnólogo em Gestão do Agronegócio no IFSC, o aluno frequenta (sem reprovações) até o semestre 3 do Curso de Licenciatura em Agronomia do IPBeja e mais um ano (semestres 4 e 5) do CSTGA no IFSC - Câmpus Lages, para validar um conjunto de disciplinas/unidades curriculares. O semestre 6 será realizado no IPBeja (Portugal). No final, obterá o grau de Tecnólogo em Gestão do Agronegócio no Brasil e o grau de Licenciado em Agronomia em Portugal (Quadro 2).

Quadro 2 - Estudantes do IPBeja no IFSC Câmpus Lages

Semestre	1	2	3	4	5	6	Notas	Duplo Diploma
IPBeja							4 semestres em PT	Licenciado em Agronomia e Tecnólogo em Gestão do Agronegócio
IFSC							2 semestres no BR	

BR – Brasil; PT – Portugal
Nota: O período de mobilidade realizado no IFSC tem início em fevereiro

4. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Para cada ano será definido e divulgado, em Edital, o número de vagas para as candidaturas ao Programa de Dupla Diplomação em cada uma das instituições. Nesse Edital constarão também os critérios de admissão e de seriação dos candidatos, assim como, os prazos e procedimentos formais da candidatura.

Os estudantes do IFSC e do IPBeja que cumpram as condições estabelecidas no ponto 2 deste documento, podem candidatar-se ao Programa de Dupla Diplomação. As candidaturas serão analisadas por um júri de

apreciação e seriação dos estudantes candidatos aos ciclos de estudos conducentes aos dois graus, nomeado para o efeito nas respetivas instituições.

No caso do aluno ficar admitido, deverá realizar dois semestres letivos consecutivos na instituição de acolhimento (Quadros 1 e 2). Finalizado este período, os estudantes regressam às suas instituições de origem dando continuidade aos estudos originais.

Logo após a conclusão do percurso académico na instituição de acolhimento (de acordo com o ponto 5 do Plano de trabalho do Duplo Diploma), será emitido e enviado para a instituição de origem, o boletim de registo académico onde constem as classificações das disciplinas/unidades curriculares. Estas classificações deverão ser, no mínimo, 6 valores no IFSC e 10 valores no IPBeja.

De seguida, haverá um processo de reconhecimento/creditação de cada disciplina/unidade curricular e de conversão das respetivas notas, com base na escala de classificação e conversão de notas que consta do Anexo II.

As instituições de origem/acolhimento devem proceder à atribuição do Duplo Diploma logo que sejam, cumulativamente, cumpridas as seguintes condições:

- a obtenção do boletim de registo académico das disciplinas/unidades curriculares na instituição de origem;
- a obtenção do boletim do registo de notas de todas as disciplinas/unidades curriculares na instituição de acolhimento, após efetuado o processo de reconhecimento/creditação.

Os procedimentos a adotar para a obtenção classificação final do Duplo Diploma estão descritos no Quadro 3:

Quadro 3 - Classificação final do Duplo Diploma

Diploma de Licenciado em Agronomia pelo IPBeja	
Estudantes do IPBeja no IFSC	a) A classificação final do curso será a média ponderada das classificações obtidas em cada unidade curricular, pelo nº de ECTS (Decreto-Lei n° 42/2005, de 22 de fevereiro). b) As classificações a considerar em a) para as unidades curriculares dos semestres 4 e 5, do plano curricular do curso de Licenciatura em Agronomia, resultam do cálculo da média aritmética após o processo de creditação e classificação das disciplinas que constam no boletim de registo académico proveniente do IFSC (expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20).
Estudantes do IFSC Câmpus Lages no IPBeja	c) A classificação final do curso será a média ponderada das classificações obtidas em cada unidade curricular, pelo nº de ECTS (Decreto-Lei n° 42/2005, de 22 de fevereiro). d) As classificações a considerar em c) para as unidades curriculares dos semestres 1, 2, 3 e 6, do plano curricular do curso de Tecnólogo em Gestão do Agronegócio, resultam do cálculo da média aritmética após o processo de creditação e classificação das disciplinas que constam no respetivo boletim de registo académico proveniente do IFSC (expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20).

Diploma de Tecnólogo em Gestão do Agronegócio pelo IFSC	
Estudantes do IFSC no IPBeja	a) A classificação final do curso será a obtida através do Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico (CAA*) e será calculado de acordo com a equação[1], considerando-se apenas os componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico de Curso (RESOLUÇÃO CONSUP IFSC Nº 20, DE 25 DE JUNHO DE 2018 e Resolução CEPE/IFSC Nº 059, DE 11 DE JULHO DE 2018) b) Os valores a considerar em a) para as unidades curriculares dos semestres 4 e 5, do plano curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, resultam do cálculo da média aritmética após o processo de creditação e classificação das disciplinas que constam no boletim de registo académico proveniente do IPBeja (expressa no intervalo 6 - 10 da escala numérica inteira de 0 a 10).
Estudantes do IPBeja no IFSC	c) A classificação final do curso será a obtida através do Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico (CAA*) e será calculado de acordo com a equação[1], considerando-se apenas os componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico de Curso (RESOLUÇÃO CONSUP IFSC Nº 20, DE 25 DE JUNHO DE 2018 e Resolução CEPE/IFSC Nº 059, DE 11 DE JULHO DE 2018) d) Os valores a considerar em c) para as unidades curriculares dos semestres 1, 2, 3 e 6, do plano curricular do curso de Licenciatura em Agronomia, resultam do cálculo da média aritmética após o processo de creditação e classificação das disciplinas que constam no respetivo boletim de registo académico proveniente do IPBeja (expressa no intervalo 6-10 da escala numérica inteira de 0 a 10).

[1] Equação **CAA = Σ (VFi x CHi) / (10 x Σ CHi)**
Onde:
CAA é coeficiente de aproveitamento acadêmico;
Σ representa a somatória dos valores em i;
VFi é o resultado final do componente curricular **i**, expressa em valores de 0 a 10;
CHi é a carga horária do componente curricular **i**, expressa em número de créditos (ou horas contacto para as unidades curriculares cursadas no IPBeja).
* O coeficiente de aproveitamento acadêmico (CAA) tem a escala de pontuação de 0 a 1 e é calculado pela equação[1], apresentada no Art. 72, da Resolução Consup/IFSC nº 20/2018, Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC.

5. PLANO DE TRABALHO DO DUPLO DIPLOMA

Os estudantes do IFSC que vão para o IPBeja integrar o Programa de Dupla Diplomação devem obter aprovação em todas as unidades curriculares que constam no Quadro 4 e que totalizam 1550 horas/62 ECTS.

Quadro 4 - Estudantes do IFSC Câmpus Lages no IPBeja: unidades curriculares para validação do Plano de Trabalho do Duplo Diploma

Unidades Curriculares	Horas de Contacto	Horas Totais	ECTS	Semestre	Ano
Botânica	60	100	4	1	1
Química	75	150	6	1	1

Proteção de Plantas I	60	125	5	1	1
Nutrição vegetal e Fertilização	60	125	5	2	1
Sistemas de Informação Geográfica	60	125	5	3	2
Olivicultura	45	100	4	3	2
Técnicas de Regadio I	60	125	5	3	2
Horticultura Geral	45	100	4	4	2
Proteção de Plantas II	60	125	5	4	2
Viticultura	45	100	4	4	2
Técnicas de Regadio II	60	125	5	4	2
Culturas Arvenses I	60	125	5	5	3
Gestão da Rega	60	125	5	6	3
Total	750	1550	62		

1ECTS = 25 horas totais

Os estudantes do IPBeja que vão para o IFSC Câmpus Lages integrar o Programa de Dupla Diplomação devem obter aprovação em todas as disciplinas que constam no Quadro 5 e que totalizam 800 horas.

Quadro 5 - Estudantes do IPBeja no IFSC Câmpus Lages: disciplinas para validação do Plano de Trabalho do Duplo Diploma

Disciplinas	Horas de Contacto	Horas Totais	ECTS	Semestre	Ano
Fundamentos do Agronegócio	40	40	-	1	1
Cooperativismo e associativismo rural	40	40	-	1	1
Economia e comércio exterior	40	40	-	2	1
Administração de empreendimentos agrícolas	80	80	-	2	1
Gestão de Pessoas	80	80	-	3	2
Marketing no agronegócio	80	80	-	3	2
Gestão da qualidade	40	40	-	4	2
Logística agroindustrial	40	40	-	4	2
Elaboração de projetos agropecuários	40	40	-	4	2
Análise de Custos no Agronegócio	40	40	-	4	2
Mercado e certificação orgânica	40	40	-	5	3

Gestão Financeira	40	40	-	5	3
Tecnologias de Aplicação de Insumos Agrícolas	80	80	-	5	3
Turismo e agronegócio	40	40	-	6	3
Empreendedorismo agrícola	80	80	-	6	3
Total	**800**	**800**	-		

O Quadro 6 elenca as disciplinas/unidades curriculares que os estudantes terão de frequentar e obter aprovação, no regresso à instituição de origem.

Quadro 6 – Matriz de disciplinas/unidades curriculares a frequentar e aprovar no regresso à instituição de origem

Disciplinas do Curso de Tecnólogo em Gestão do Agronegócio do IFSC**	**Unidades curriculares do Curso de Licenciatura em Agronomia do IPBeja***
Atividade de extensão VI	Culturas Arvenses II
Turismo e agronegócio	Produção de Monogástricos
Extensão Rural	Gestão da Rega
Empreendedorismo agrícola	Genética e Melhoramento de Plantas
Crédito agrícola	Estágio
Ética na vida profissional	
Estatística Aplicada ao Agronegócio	
Trabalho de Conclusão de Curso II	

* Despacho n.º 12375/2016, DR II n.º 197 de 13 de outubro de 2016
**RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 059, DE 11 DE JULHO DE 2018

Este Plano de Trabalho de Duplo Diploma não prevê a execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do CSTA entre as instituições. Desta forma, para a disciplina de TCC 1 do CSTGA do semestre 5, durante o período de permanência no IPBeja, o aluno do IFSC deverá matricular-se na mesma e frequentar de forma remota, durante o semestre em que se encontra no IPBeja, a fim de não comprometer o andamento do seu Trabalho de Conclusão de Curso.

6. PLANO DE COLABORAÇÃO DOCENTE

O presente Programa de Dupla Diplomação, também prevê a colaboração docente entre os professores de ambos os cursos tendo como objetivo a aproximação institucional e cooperação técnico-científica com as seguintes possibilidades de colaboração:

- realização de intercâmbios entre ambas as instituições, visando a partilha de experiências pedagógicas, partilha de conhecimento e de aspetos culturais das diferentes áreas dos cursos;
- ministrar conjuntamente disciplinas/unidades curriculares (de forma remota), na licenciatura em Agronomia e no CST em Gestão do Agronegócio, por professores do IFSC e do IPBeja;
- desenvolvimento de projetos de investigação, em áreas afins de suas formações e conhecimentos, com a possibilidade de partilha do uso de laboratórios, campos experimentais, equipamentos, realizações de análises laboratoriais e participações em eventos técnico-científicos.

7. INCUMPRIMENTO DO PLANO TRABALHO DE DUPLO DIPLOMA

Se os estudantes terminarem o período de cooperação sem o cumprimento integral do Plano de Trabalho de Duplo Diploma, poderão repetir as disciplinas/unidades curriculares em falta na instituição de acolhimento, enquanto tiverem uma matrícula válida na instituição de origem. Caso contrário, o Termo de Cooperação perde a validade.

Florianópolis, _____ de _____ de 2024

IPBeja, 16 de abril de 2024

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC

MAURICIO GARIBA JUNIOR

Assinado digitalmente por MAURICIO GARIBA JUNIOR
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33683111000107, OU=Pessoa Fisica A3, OU=ARSERPRO, OU=Autoridade Certificadora SERPROACF, CN=MAURICIO GARIBA JUNIOR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.21 14:52:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Professor Maurício Gariba Júnior
Reitor do IFSC

Instituto Politécnico de Beja - IPBeja

IPBeja
Instituto Politécnico de Beja

Professora Doutora Maria de Fátima Nunes Carvalho
Presidente do IPBeja

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIANE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 23/04/2024 09:15:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professora Luciane Costa de Oliveira
Coordenadora do CST em Gestão do Agronegócio do IFSC - câmpus Lages

Sofia Ramôa ASSINADO

Professora Sofia Ramôa
Coordenadora da Licenciatura em Agronomia do IPBeja

7 cor - 11

ANEXO II - ESCALAS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVERSÃO DE NOTAS

PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO (ACT Nº 15/2024 AT-GAB) ENTRE O CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO DO IFSC E O CURSO DE LICENCIATURA EM AGRONOMIA DO IPBeja

O presente documento corresponde ao Anexo II do Termo de Cooperação para a implementação do Programa de Dupla Diplomação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC)/Brasil e o Instituto Politécnico de Beja (IPBeja)/Portugal. Estabelece as escalas de classificação e de conversão de notas a aplicar entre a instituição de acolhimento/origem.

No IPBeja, como resultado do processo avaliação, é atribuída uma classificação final para cada unidade curricular cursada. Esta, por sua vez, é composta por um valor inteiro em uma faixa que inicia em 0 e se estende até 20. Para obter aprovação em uma unidade curricular o estudante precisa obter uma classificação final mínima de 10.

No IFSC, como resultado do processo de avaliação, é atribuída uma classificação final para cada unidade curricular cursada. Esta, por sua vez, é composta por um valor inteiro em uma faixa que inicia em 0 e se estende até 10. Para obter aprovação em uma unidade curricular o estudante precisa obter uma classificação final mínima de 6.

Neste contexto, o Quadro 1 apresenta a escala de classificação de ambas as instituições bem como a conversão de classificações finais para unidades curriculares cursadas no IPBeja e validadas no IFSC.

Quadro 1 - Conversão de classificações finais para unidades curriculares cursadas no IPBeja e validadas no IFSC

IPBEJA	IFSC
19 - 20	10
17 - 18	9
15 - 16	8
13 - 14	7
10 - 11 - 12	6
9	5
7 - 8	4
5 - 6	3
3 - 4	2
1 - 2	1
0	0

O Quadro 2 apresenta a escala de classificação de ambas as instituições bem como a conversão de classificações finais para unidades curriculares cursadas no IFSC e validadas no IPBeja.

Quadro 2 -Conversão de classificações finais para unidades curriculares cursadas no IFSC e validadas no IPBeja

IFSC	IPBEJA
10	20
9	18
8	16
7	14
6	12
5	9
4	8
3	6
2	4
1	2
0	0

Florianópolis, _____ de _____ de 2024

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC

MAURICIO GARIBA JUNIOR

Assinado digitalmente por MAURICIO GARIBA JUNIOR
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=38681110000107, OU=Pessoa Fisica A3, OU=ARSERPRO, OU=Autoridade Certificadora SERPROACF, CN=MAURICIO GARIBA JUNIOR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-05-22 13:27:23
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Professor Maurício Gariba Júnior
Reitor do IFSC

Documento assinado digitalmente
LUCIANE COSTA DE OLIVEIRA
Data: 23/04/2024 09:15:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professora Luciane Costa de Oliveira
Coordenadora do CST em Gestão do Agronegócio do IFSC - câmpus Lages

IPBeja, 16 de abril de 2024

Instituto Politécnico de Beja - IPBeja

IPBeja
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Professora Doutora Maria de Fátima Nunes Carvalho
Presidente do IPBeja

Sofia Teresa Assnap

Professora Sofia Ramôa
Coordenadora da Licenciatura em Agronomia do IPBeja